

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018 – QUE REGULAMENTA A CRIAÇÃO DE LIGAS ACADÊMICAS

A Direção Acadêmica e de Extensão da Instituição, tornam pública a instrução normativa que dispõe sobre criação e regulamentação das ligas acadêmicas

**Art. 1º - Liga Acadêmica** é uma entidade estudantil autônoma, apolítica e sem fins lucrativos, vinculada ao colegiado e a faculdade de origem e sua mantenedora, cujo objetivo é o aprofundamento do ensino, da pesquisa e da extensão, completando a formação acadêmica em uma determinada área. O presente instrumento regulamenta as ligas acadêmicas, estando estas submetidas às normas institucionais, ao Plano Nacional de Educação (PNE), A Política Nacional de Extensão Universitária e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB – Lei 9.394/1996).

§ 1º O regulamento geral das Ligas Acadêmicas tem por finalidade definir os princípios, fundamentos, condições e procedimentos da formação e funcionamento de uma Liga Acadêmica.

### **Art. 2º - Finalidade da Liga Acadêmica**

- I – Atualizar, aprofundar, complementar e/ou disseminar conhecimentos e técnicas de áreas característica do curso;
- II – Oferecer à sociedade serviços advindos do ensino, da pesquisa e da extensão;
- III – Incentivar a instituição de ensino no desenvolvimento de novas práticas educacionais;
- IV – Criar parcerias com outras instituições buscando desenvolver atividades assistenciais junto às comunidades;
- V – Arrolar suas atividades na divulgação do conhecimento científico com reuniões, cursos, projetos, exposições, seminários, palestras, oficinas, jornadas, simpósios e congressos.

### **Art. 3º - Competências**

- I – Ficam as Ligas Acadêmicas sob a coordenação da Diretoria de Extensão para acompanhamento e auxílio na manutenção das atividades.

### **Art. 4º - Compete a Diretoria de Extensão**

- I – Publicar semestralmente e/ou anualmente edital universal para criação das ligas;
- II – Estimular e criar condições para desempenho das Ligas Acadêmicas;
- III – Certificar a Liga Acadêmica mediante o registro das atividades desenvolvidas;
- IV – Fazer convocações do Conselho das Ligas sempre que necessário;
- V – Solicitar a criação de e-mail institucional para cada Liga, desativando-a sempre que competir;
- VI – Divulgar no site eletrônico institucional os componentes de cada Liga Acadêmica.

### **Art. 5º - Criação e Regimento**

- I – Poderá criar uma Liga, qualquer aluno devidamente matriculado, de qualquer curso de graduação, mediante apresentação de Estatuto próprio, Ata de Fundação e Carta de aceite do professor orientador;
- II – Toda documentação apresentada para criação de uma Liga será analisada pela Diretoria de Extensão e Conselho das Ligas vigentes;
- III – Será designado um professor como responsável pela Liga, desde que possua vínculo empregatício com a IES e enquadre na área do conhecimento de estudo;
- IV – Todos os participantes, professores e alunos, desenvolverão suas atividades voluntariamente;
- V – A Liga Acadêmica deverá ser associada a uma ou mais disciplinas do curso;
- VI – A carga horária de atividades deverá ser no mínimo de 2 (duas) horas semanais por aluno;

VII – Sob pena de nulidade, a Liga Acadêmica deverá apresentar a Diretoria de Extensão um Estatuto próprio reconhecido em cartório contendo: Denominação da Liga e membros; Finalidade; Condição para admissão e exclusão de membros; direitos e deveres; Compleição e etapas de funcionamento; Condições para modificação das disposições regimentais e para decomposição da Liga; Gestão administrativa e financeira dos recursos angariados; Apresentar juntamente com a documentação supracitada, declaração de cursando e/ou cursou a disciplina associada à liga;

VIII - Os membros da Liga deverão ter cursado a disciplina cuja Liga está associada;

IV – A Liga deverá ser composta por no máximo 15 (quinze) membros;

X – Deverá apresentar semestralmente o cronograma de reunião até o prazo de 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre;

XI – Toda atividade de extensão e pesquisa a ser executada deverá ser apresentada a Diretoria de Extensão com 20 (vinte) dias antes da realização do evento, em formulário próprio;

XII – Fica a Liga Acadêmica responsável pela elaboração de edital de processo seletivo, pelas eleições internas, distribuição de cargos, exclusão de membros e administração, sendo que a Diretoria de Extensão deverá ser comunicada;

XIII – O processo seletivo deverá ser realizado a cada biênio, com vaga de pelo menos 50% do número de integrantes;

IX – Em caso de processo seletivo extraordinário, a Diretoria de Extensão deverá receber a proposta justificada;

#### **Art. 6º - Produtividade**

I – Fica estabelecido que a produtividade deverá ser semestral, com 02 (dois) artigos científicos submetidos e/ou aceitos em revistas e anais da área;

II – Podendo ser também, 02 (dois) trabalhos apresentados em eventos científicos;

III – Ou, 02 (dois) projetos de extensão voltados para sociedade.

**Parágrafo Único.** Não apresentado produtividade, a Liga Acadêmica deverá ser submetida a avaliação da Diretoria de Extensão podendo ser dissolvida.

§ A comprovação da produtividade deverá ser entregue a Diretoria de Extensão juntamente com as Atas de reuniões semestrais, no final do semestre letivo.

#### **Art. 7º - Ingresso de Membros à Liga Acadêmica**

I – O processo de admissão de membros deverá apresentar critérios claros e precisos;

II – É limitado a participação do aluno a apenas 1 (uma) Liga Acadêmica;

III – A participação em outra liga será como convidado ou aspirante, sem direito a certificado;

IV – Os participantes convidados e/ou aspirantes poderão de acordo o estatuto somar pontuação para concorrer a vagas efetivas;

V – O Edital deverá conter claramente o conteúdo e bibliografia se o ingresso for por meio de prova.

#### **Art.8º - Deveres da Liga Acadêmica**

I – Semestralmente a Liga Acadêmica deverá renovar seu cadastro junto a Diretoria de Extensão;

II – A não renovação do cadastro gera pena de desvinculação da Liga Acadêmica;

III – Qualquer alteração no cadastro e/ou estatuto a Diretoria de Extensão deverá ser comunicada;

IV – Semestralmente a Liga Acadêmica deverá apresentar relatório de suas atividades desenvolvidas à Diretoria de Extensão;

#### **Art.9º - Certificação**

- I - A certificação será emitida 30 dias após a apresentação dos relatórios (atividades desenvolvidas e caderno de frequência dos membros nas reuniões) e avaliação da Diretoria de Extensão;
- II – Para obter o certificado os membros deverão ter 75% de frequência nas reuniões;
- III – É necessário a assinatura do professor supervisor em todos os documentos, atas e comprovação de frequência.

#### **Art.10º - Vinculação e desvinculação institucional**

- I – A liga Acadêmica poderá solicitar desvinculação através de pedido formal, justificado, com assinatura dos membros;
- II – A Liga Acadêmica, caso não proceda conforme orientação desta Instrução e preceitos das IES, poderá ser desvinculada por decisão da Diretoria de Extensão por motivo justificado embasado nesta Instrução Normativa.
- III – A Liga Acadêmica poderá ser restabelecida através de solicitação através de apresentação de projeto devidamente estruturado e justificado.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I – A Faculdade não responderá por qualquer débito financeiro, fiscal, trabalhista, responsabilidade civil ou criminal contraídos por qualquer situação da Liga Acadêmica;
- II – As Ligas Acadêmicas que encontram em funcionamento terão até 90 dias para se adequarem a esta instrução normativa, a contar da sua publicação;
- III – Fica determinado o Conselho de Ligas Acadêmicas de Medicina do Instituto de Ciências da Saúde - COLAMICS como órgão supervisor das Ligas do curso médico, o que não exime o cumprimento desta instrução;
- IV - Casos omissos à esta Instrução Normativa, serão tratados pela Direção Extensão em parceria com a Diretora Acadêmica, e com outros órgãos institucionais que se fizerem necessários.

Montes Claros, 22 de maio de 2018.

**Diretoria de Extensão**

**Diretora Acadêmica**